

## **TERMO DE CONDUTA PARA ACADÊMICOS E SUPERVISORES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

### **ENFERMAGEM**

Este termo de conduta para acadêmico e supervisores de estágio supervisionado obrigatório tem como objetivo a fundamentação de compromissos entre os acadêmicos e os supervisores de estágio, com base no Regulamento de Estágio Supervisionado dos cursos da Faculdade do Norte Goiano.

A partir do Projeto Pedagógico do curso de enfermagem da Faculdade do Norte Goiano identifica-se que a formação do enfermeiro deve atender às necessidades sociais de saúde do indivíduo, família e comunidade nos diferentes níveis de atenção, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde com qualidade e resolutividade de forma integral e equânime. Neste sentido, almeja-se um perfil do formando egresso/profissional, o Enfermeiro, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva. Deverá ser um profissional qualificado para o exercício de Enfermagem com base no rigor científico e intelectual e pautado em princípios éticos, capaz de conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença mais prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, identificando as dimensões biopsicossociais dos seus determinantes. Deverá estar capacitado a atuar, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da integralidade do ser humano.

As diretrizes curriculares nacionais da enfermagem asseguram a supervisão do estagiário pelo professor com a efetiva participação do enfermeiro do serviço de saúde onde se desenvolverá o referido estágio. Na área da saúde, o curso de Enfermagem é um instrumento importante e necessário para o cumprimento de uma política institucional interdisciplinar e transdisciplinar que determinará as condições estruturais, a formação de competências e habilidades discentes almejadas e a autonomia institucional, termos que aparecem de forma recorrente nas diretrizes curriculares (Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96; Parecer CNE/CES nº 3 de 07 de agosto de 2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem; Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498 do Exercício Profissional).

E a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes,

em seu parágrafo 1º do artigo 3º define que todo ato educativo supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por um supervisor da parte concedente (instituição de saúde). Assim, o estagiário de enfermagem da Faculdade do Norte Goiano será supervisionado por um enfermeiro do corpo docente da Faculdade do Norte Goiano.

Considerando que as atividades do estágio supervisionado preveem o desenvolvimento da autonomia do educando, favorecendo sua capacidade de compreender e se posicionar diante das diversas atividades propostas pelos cenários de prática, diferentes ambientes de atenção integral à saúde, certamente irão consolidar qualidade na formação do profissional enfermeiro.

O estágio curricular supervisionado tem como objetivo geral vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão do seu papel junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

Esta proposta fundamenta o desenvolvimento seguro das atividades que serão realizadas nas parcerias, enfermeiros, estagiários, preceptores e orientadores, minimizando assim, os riscos de condutas gerados na assistência de enfermagem, além de atender a demanda das instituições nessas atividades.

### **METODOLOGIA:**

- I. Os Estágios Supervisionados serão realizados segundo:
  - a) Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do artigo 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o artigo 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências;
  - b) Resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 441/2013, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre participação do Enfermeiro na supervisão de atividade prática e estágio supervisionado de estudantes dos diferentes níveis da formação profissional de Enfermagem;
  - c) Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, que institui Diretrizes

Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;

- d) Resolução CNE/CES nº 4, de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial.
- e) Resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 311/2007, de 08 de Fevereiro de 2007, que aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

- II. Serão considerados estágios supervisionados o “[...] ato educativo supervisionado, obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos. O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, que além de integrar o itinerário formativo do discente, promove o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho. Deve ser realizado em hospitais gerais e especializados, ambulatórios, rede básica de serviços de saúde e comunidade, totalizar uma carga horária mínima que represente 20% da carga horária total do curso e ser executado durante os dois últimos períodos do curso [...]” (RESOLUÇÃO COFEN nº 441/2013);
- III. O Estágio supervisionado será realizado com supervisão do supervisor enfermeiro em unidades que tenham condições de proporcionar experiências práticas na linha da formação (avaliado pela coordenação do curso de enfermagem), devendo o estudante estar apto ao estágio;
- IV. A proporcionalidade do número de estagiários por área de atividade será segundo a natureza da atividade exercida.

## **DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS NO ESTÁGIO**

### ***AO ESTAGIÁRIO COMPETE:***

- I. Cumprir o horário e as atividades previamente fixados, assim como se apresentar devidamente uniformizado:

#### **a) Ambiente Hospitalar:**

- i. Calça comprida ou saia estilo secretária na cor branca;
- ii. Blusa, camisa, camisetas e/ou outros na cor branca;

- iii. Sapato fechado na cor branca;
- iv. Jaleco branco com manga longa;
- v. Crachá pessoal disponibilizado pela Faculdade;

**Atenção:**

- 1. Não serão aceitas microssaias, minissaias ou outras de menores tamanhos;
- 2. Não serão aceitas blusas, camisa, camisetas e/outras com decote exagerado;
- 3. Todas as peças de vestimenta não poderão ser em tecido transparente;
- 4. O sapato deverá recobrir toda a extensão do dorso do pé, não sendo aceitas sapatilhas, chinelas, tamancos e outras que não cumpram satisfatoriamente o descrito anteriormente.

**b) Ambiente da Atenção Básica:**

- vi. Calça comprida ou saia estilo secretária na cor branca;
- vii. Blusa, camisa, camisetas e/ou outros na cor branca;
- viii. Sapato fechado na cor branca;
- ix. Jaleco branco com manga longa;
- x. Crachá pessoal disponibilizado pela Faculdade;

**Atenção:**

- 5. Não serão aceitas microssaias, minissaias ou outras de menores tamanhos;
- 6. Não serão aceitas blusas, camisa, camisetas e/outras com decote exagerado;
- 7. Todas as peças de vestimenta não poderão ser em tecido transparente;
- 8. O sapato deverá recobrir toda a extensão do dorso do pé, não sendo aceitas sapatilhas, chinelas, tamancos e outras que não cumpram satisfatoriamente o descrito anteriormente.

- II. Assumir responsabilidades pela qualidade das atividades desenvolvidas por ele, de modo que possa perceber a validade da sua atuação;
- III. Desenvolver a autonomia de pensar e agir;
- IV. Realizar a autoavaliação discutindo com o orientador seu desempenho, seus avanços e suas lacunas de conhecimento;
- V. Utilizar metodologias que auxiliem na sistematização do agir profissional, da

pesquisa, da educação e da administração dos serviços de saúde, bem como, da equipe;

- VI. Agir com interdisciplinaridade, buscando auxílio dos profissionais do campo que possam contribuir com sua complexa prática de autoaprendizado;
- VII. Manter a ordem e a disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas da Instituição conveniada;
- VIII. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio;
- IX. Qualquer mudança de horário no seu estágio, ou reposição de faltas em turnos e datas fora da programação, só poderá ser feita mediante prévia autorização do supervisor, com autorização da Coordenação de Estágio;

X. Seu material individual mínimo deverá ser:

**a) Caneta esferográfica azul;**

**b) Lápis ou lapiseira;**

**c) Borracha;**

**d) Relógio de ponteiros;**

**e) Termômetro analógico;**

Atenção: o termômetro não poderá ser na apresentação digital;

**f) Compressor Venoso (garrote);**

**g) Bloco de notas;**

**h) Calculadora;**

**i) Estetoscópio;**

**j) Esfigmomanômetro analógico;**

Atenção: o esfigmomanômetro não poderá ser na apresentação digital;

**k) Prancheta;**

**l) Luvas de procedimentos;**

**m) Luvas cirúrgicas;**

**n) Outros que julgue necessário;**

**Atenção:**

1. Cada acadêmico é responsável em possuir seus materiais individuais;
2. O supervisor e/ou Faculdade do Norte Goiano não disponibilizará nenhum dos materiais citados no item X deste termo aos acadêmicos;

XI. Nos casos de fotografar ou filmar o Campo de Estágio ou procedimentos, consulte **ANTES** supervisor, e nos casos de procedimentos que envolvam pacientes, só

- com autorização escrita do mesmo ou de seu representante legal;
- XII. Comparecer aos momentos de orientação programados pelo supervisor, assim bem como desenvolver as atividades por ele programadas;
- XIII. Armazenar todas as suas fichas individuais de avaliações e folhas de presenças, para serem entregues ao orientador no final do estágio;
- XIV. Cumprir as datas de entrega de documentos oriundos do estágio supervisionado estipuladas pela Coordenação de Estágio, **estando ciente ainda que o não cumprimento deste preceito poderá ocasionar a reprovação do acadêmico no estágio**;
- XV. Estar matriculado na Disciplina correspondente e em dia com as obrigações contratuais para com a Faculdade, sem o que poderá ser impedido de participar das atividades Práticas curriculares ou Estágios;
- XVI. Para que o acadêmico realize o estágio curricular supervisionado é necessário que tenha cumprido todas as etapas anteriores de atividades teóricas, teóricas-práticas e atividades práticas, conforme determinação do Núcleo Docente Estruturante de Enfermagem, ou seja, acadêmicos com dependência não poderão matricula-se na disciplina de estágio supervisionado;
- XVII. Desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias à Atividade Prática ou ao Estágio;
- XVIII. Elaborar plano de Atividades Práticas e ou Estágio, relatório final e/ou parcial e quaisquer outras atividades escritas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo professor supervisor;
- XIX. Avisar com antecedência ao professor supervisor de estágio, quando houver necessidade de faltar ou atrasarem-se as atividades ou ao estágio, submetendo-se às normas da FNG vigentes quanto à recuperação;
- XX. Manter total sigilo de assuntos referentes às Atividades Práticas e ao seu estágio, não sendo conduta ética adequada a inobservância desta condição;
- XXI. Manusear prontuários do paciente é permitido dentro do estrito interesse da assistência, observados os preceitos de organização e ética;
- XXII. Evitar aglomerado de estudantes nos corredores ou salas de enfermagem;
- XXIII. Não é permitido o uso de joias, brincos longos e unhas pintadas de cores escuras. Cabelos longos devem estar presos, segundo normas de biossegurança;
- XXIV. **Cumprir 100% da carga horária das Atividades Práticas e de Estágio**;

XXV. O estágio curricular deverá ter por parte do acadêmico 100% de presença, incorrendo este, caso não cumprido, a reprovação. As reposições somente serão autorizadas pela coordenação do curso quando:

- c) O acadêmico esteve hospitalizado com comprovação através de atestado médico;
- d) Quando o acadêmico estiver portador de alguma doença transmissível com comprovação através de atestado médico;
- e) Nos casos de intercorrências com gestação com comprovação através de atestado médico;
- f) Licença gestacional.

XXVI. É vedado ao estágio curricular supervisionado solicitação de atividade em regime domiciliar;

XXVII. Em caso de reposição de carga horária de estágio que não foram devidamente justificadas, o acadêmico será o responsável pelo pagamento das horas de supervisão faltosas junto a Tesouraria da Faculdade do Norte Goiano;

XXVIII. **Estará impedido de colar grau o acadêmico que não tenha cumprido todos os estágios curriculares supervisionados e tendo neles a aprovação;**

XXIX. Não haverá nenhum vínculo empregatício do acadêmico com a instituição onde for realizada a atividade de estágio curricular supervisionado;

XXX. **O acadêmico deverá atingir a média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos no final do estágio curricular supervisionado para ser aprovado, não possuindo prova final para reposição ou complementação de médias;**

XXXI. Nos casos de reprovação o acadêmico deverá solicitar nova matrícula e iniciar o estágio curricular supervisionado em data e local estabelecida pela FNG (Curso de Graduação em Enfermagem);

XXXII. **Os acadêmicos deverão chegar 10 (dez) minutos antes do início do estágio, evitando atrasos, sendo que 03 (três) atrasos de 15 (quinze) minutos representam 01 falta;**

XXXIII. É vedado ao acadêmico comunica-se com o docente (via telefone, e-mail, *whatsApp*, e/ou outros meios de comunicação verbal/escrita) para verificação de notas, devendo o discente dirigir-se a Coordenação de Estágio para os esclarecimentos necessários acerca da nota obtida pelo acadêmico nas avaliações N1 e N2. Caso o acadêmico descumpra este item, o mesmo será sujeito à suspensão

de 3 (três) dias das atividades de estágio, conforme Artigo 152, Inciso III, do Regimento Interno da Faculdade do Norte Goiano. Ressalta-se que os dias de cumprimento de suspensão, devem ser repostos pelo acadêmico, conforme item XXV deste termo de conduta.

### **SÃO DIREITOS DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO:**

- I. Coordenação de Estágios e Coordenação do Curso de Enfermagem, quanto às suas solicitações legais e regulamentares, desde que viáveis e compatíveis com as finalidades das Atividades ou do estágio;
- II. Promover, quando devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, atividades ligadas aos interesses para Atividades Práticas e do estágio e da comunidade universitária;
- III. Colaborar para o aprimoramento das Atividades Práticas e do estágio nas diferentes áreas de atuação;
- IV. Recorrer ao professor supervisor em primeira instância, sempre que surgirem dificuldades, dúvidas, irregularidades no desenvolvimento das Atividades Práticas e na situação de estágio;
- V. Recorrer ao professor responsável pelo estágio supervisionado sempre que surgirem dificuldades com relação ao professor orientador ou ao campo de Atividades Práticas e de Estágio que não tenham sido resolvidas pelo professor orientador ou pelo enfermeiro local (quando couber);
- VI. Utilizar as copas dos setores destinadas aos funcionários em horário que a mesma não está sendo utilizada pela equipe da Unidade para realizar lanches, sendo o referido lanche adquirido pelos próprios acadêmicos, não sendo aceito o consumo de lanche e outras refeições disponibilizadas aos funcionários pela Instituição. Este item só poderá ser executado pelos acadêmicos com a prévia autorização do supervisor de estágio.

### **É VEDADO AO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO:**

- I. Ocupar-se durante as atividades de estágio com práticas não previstas no plano de atividades;
- II. Apresentar-se em campo sem a presença do supervisor, bem como nele permanecer desacompanhado;



- III. Fumar nas dependências das Unidades;
- IV. Realizar quaisquer atividades em campo de estágio sem a autorização do supervisor do estágio;
- V. Oferecer aos pacientes alimentos que não previstos em prescrições médicas, bebidas, cigarros, entre outros;
- VI. Utilizar linguagem inapropriada ou em alto tom nas dependências das Unidades;
- VII. Desrespeitar o cliente e profissionais que atuam na Unidade de Saúde;
- VIII. Utilizar telefone celular, fones de ouvido, aparelhos sonoros ou máquinas fotográficas durante as atividades de estágio, exceto em casos previamente autorizados pelos setores diretamente responsáveis e/ou direção das Unidades;
- IX. Uso de roupas inapropriadas ao ambiente da Unidade de Saúde;
- X. Uso de joias (pulseiras, anéis e adereços em geral);
- XI. Trazer amigos, parentes, acompanhantes, observadores e outros para visitar das Unidades durante as atividades de estágio;
- XII. Comentar assuntos confidenciais referentes à Instituição ou pacientes, seu tratamento e seus familiares;
- XIII. Retirar material do setor sem autorização do enfermeiro da unidade;
- XIV. Consumir lanches e refeições oferecidos aos funcionários da instituição;
- XV. Utilizar os telefones da Unidade para realização de chamadas particulares;
- XVI. Fazer qualquer tipo de refeição nas unidades de observações e internamentos.

### **CONDUTAS E COMPORTAMENTOS AOS ACADÊMICOS:**

- I. Cabelos limpos, penteados e presos;
- II. **Unhas curtas sendo permitido apenas esmalte transparente;**
- III. **Não será permitido e os usos de joias (anéis, pulseiras, correntes e piercings aparentes), apenas adornos discretos e aliança;**
- IV. **É obrigatório o uso do relógio com ponteiros;**
- V. **Será permitido o uso de maquiagem discreta;**
- VI. **Hábitos alimentares, mascar chicletes nas dependências das instituições e em contato com pacientes devem ser abolidos;**
- VII. **Evite gritar, use tom de voz baixo e fale pausadamente quando estiver em campo;**
- VIII. **O uso do celular fica proibido, deverá está em bolsas e desligados, em exceto**

**nos casos aos quais os acadêmicos são profissionais que atuem sobre forma de plantões ou sobreavisos, devendo comunicar ao supervisor de estágio está situação;**

- IX. **Evite os perfumes de fragrância acentuada.**

**AO SUPERVISOR DE ESTÁGIO COMPETE:**

- I. Conhecer profundamente a proposta pedagógica do projeto de estágio do curso;
- II. Assumir integralmente a responsabilidade técnica das ações desenvolvidas pelos estagiários sob sua responsabilidade;
- III. Propor atividades de melhoria técnica administrativa para o estagiário que for identificado como atuação insatisfatória;
- IV. Estabelecer, junto com o enfermeiro da Unidade, os níveis de ação de cada estagiário e sua forma de integração no planejamento de trabalho desenvolvido naquele campo;
- V. Verificar o desenvolvimento de competências consideradas básicas para o seguimento da trajetória como enfermeiro que presta cuidado/assistência humanizada;
- VI. Acompanhar o estagiário no desenvolvimento de ações nas quais ele ainda não tenha adquirido autonomia e segurança para sua execução (supervisionar diretamente ou demonstrar a realização);
- VII. Cuidar para que o acadêmico desenvolva autonomia de pensar e agir em todas as suas atividades;
- VIII. Incentivar o acadêmico a se relacionar com os mais variados profissionais das unidades por onde passar, estimulando-o a buscar parceiros em suas realizações e iniciativas, fazendo - o perceber a riqueza da prática interdisciplinar;
- IX. Oferecer suporte emocional aos acadêmicos que manifestarem sinais de dificuldade de adaptação no seu local de estágio, acolhendo-o humanamente;
- X. Comunicar ao Coordenador de Estágio qualquer irregularidade ou intercorrência que envolva o acadêmico, durante o período de estágio;
- XI. Realizar interlocução permanente entre o estagiário e o Coordenador de Estágio no que tange às situações circunstanciais daquele serviço e suas metas a serem atingidas, e a viabilidade de trabalho a ser desenvolvido pelos estagiários com vistas a melhorias do serviço naquele campo de estágio;

- XII. Delegar para o acadêmico a execução de algum procedimento técnico, assistência a um usuário, ou gerencial quando julgar que o mesmo possa contribuir para o aprendizado do estagiário;
- XIII. Mostrar ao acadêmico que o aprendizado se desenvolve de forma gradual e contínua, estimulando-o na utilização de suas habilidades básicas de pensamentos, que sejam: observar, analisar, teorizar, sintetizar e aplicar esse aprendizado à realidade pessoal e profissional;
- XIV. Avaliar o acadêmico discutindo com o mesmo seu desempenho, avanços e suas lacunas de conhecimento;
- XV. Avaliar os acadêmicos juntamente com o Coordenador de Estágio a cada visita deste último;
- XVI. Validar a frequência do acadêmico ao campo de estágio;
- XVII. Estimular a utilização a Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE no desenvolvimento das atividades práticas através do processo de enfermagem, como parte integrante da disciplina, seguindo a normatização do COFEN nº: 272/2002;
- XVIII. Zelar pelo cumprimento das normas que regem o funcionamento do estágio;
- XIX. Informar ao Enfermeiro da Instituição conveniada qualquer alteração que venha interferir na realização das práticas.

### **SÃO ATRIBUIÇÕES DA FNG**

- I. São atribuições da FNG, manter os campos de estágios abertos aos acadêmicos garantindo a qualidade do estágio;
- II. Realizar seguros contra acidentes pessoais dos acadêmicos. O acadêmico conta com um seguro em caso de morte ou invalidez, sem vínculo empregatício Institucional;
- III. Em caso de acidente com material biológico deverão ser tomadas as seguintes providencias:
  - a) Inicialmente solicitar o teste rápido (presente no hospital e/ou na vigilância epidemiológica) do paciente fonte;
  - b) Acionar a vigilância epidemiológica do município para a coleta dos demais exames necessários do acadêmico e paciente fonte (HIV HbsAg, HbC sífilis) e procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde;
  - c) Ao chegar o resultado dos exames, uma copia destes devera ser entregue

para o Coordenador do Estágio;

- IV. Fica sob-responsabilidade do supervisor de estágio a emissão de um relatório detalhado do acidente e das condutas tomadas, que devera ficar anexado copia no seu registro acadêmico, sendo comunicado imediatamente a Coordenação de Estágio Supervisionado.

### **SÃO ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO**

- I. Presidir a Comissão de Estágio e representar oficialmente o Estágio Supervisionado do Curso de Enfermagem da FNG;
- II. Elaborar o calendário de entrega do estudo clinico e dos seminários de apresentação do Estudo Clinico, Resumo expandido e Artigo;
- III. Providenciar locais adequados para a realização dos Seminários de apresentação do Resumo expandido e Artigo, nas datas estabelecidas e realizar a divulgação dos mesmos em murais estrategicamente dispostos;
- IV. Encarregar-se da divulgação e entrega deste regulamento de estágio aos estagiários e demais interessados;
- V. Apresentar o Cronograma de Estágios por área e com os respectivos supervisores a cada início do semestre letivo;
- VI. Realizar a escolha do campo de estágio e dos respectivos alunos através de sorteio aleatório, mediante presença da coordenação do curso e alunos, salvo situações especiais que serão analisadas pela Coordenação de Estágios;
- VII. Enviar a Instituição conveniada um ofício com a apresentação dos alunos no campo de estágio com 15 dias de antecedência, devendo retornar a Faculdade devidamente carimbada e assinada;
- VIII. Manter contato periódico com os campos de estágios, estabelecendo um bom andamento do mesmo;
- IX. Oficializar o estágio extracurricular do Curso de Enfermagem;
- X. Zelar pelo cumprimento das normas que regem o funcionamento do estágio e propor ao Núcleo Decente Estruturante do Curso de Enfermagem as sugestões de alterações;
- XI. Fixar e divulgar datas e horários compatíveis ao do período do curso e do calendário acadêmico para avaliação dos relatórios e das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos.

### **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**

- I. As infrações éticas e morais cometidas pelo acadêmico estagiário estarão sujeitas a penalidades, conforme o Regimento Geral da Faculdade do Norte Goiano, obedecendo à seguinte ordem:
  - a) **Advertência verbal do supervisor de estágio, a qual será documentada por escrito, para fins de arquivamento, devendo ser entregue na Coordenação de Estágio, sendo a mesma incluída no dossiê pessoal do acadêmico;**
  - b) **Advertência por escrito, a ser preenchida pelo supervisor ao estagiário, devendo ser entregue na Coordenação de Estágio, sendo a mesma incluída no dossiê pessoal do acadêmico;**
  - c) **Suspensão das atividades por período de 3 (três) a 7 (sete) dias, a ser avaliado pela Coordenação de Estágio, devendo os dias de suspensão serem repostos pelo acadêmico;**
  - d) **Reprovação e cancelamento do estágio, conforme avaliação do Conselho de Curso;**
- II. Toda modalidade de advertência deverá ser registrada quanto à descrição da ocorrência, data e horário, sendo assinadas pelo supervisor, acadêmico e coordenador de estágio, quando necessário. Poderá ser solicitada a assinatura de uma testemunha, entre professores e profissionais do campo de estágio;
- III. A qualquer das sanções disciplinares previstas nos item I das infrações, caberá recurso pelo estagiário, encaminhado à Coordenação de Estágio, a qual poderá encaminhar o mesmo ao Conselho de Curso.

A motivação nos processos educativos pode estar referida à satisfação de cumprir bem as atividades e às possíveis recompensas resultantes de sua ação, tais como reconhecimento, aquisição de conhecimento, avaliações positivas, entre outras. É extremamente importante que o supervisor de estágio perceba os momentos nos quais precisa intervir para motivar seus alunos, e também os canais adequados para fazê-lo.

Uma fonte para conhecer os alunos e saber o que os motiva é a sondagem inicial, geralmente feita em forma de apresentação, na qual o aluno expõe sua trajetória e os motivos que o levaram a fazer o estágio. Se o supervisor de estágio sentir que não há dados suficientes, deve levantar outras questões e estimular um diálogo direcionado para esta finalidade. Assim, poderá traçar estratégias e ajudar o aluno a encarar positivamente suas

tarefas e a encontrar sentido naquilo que está fazendo.

A intervenção oportuna, além de caracterizar a função pedagógica do supervisor de estágio, assume também caráter gerencial que estimula a boa convivência e a comunicação.

Assuntos não contemplados neste devem ser encaminhados para Coordenação de Estágio para as devidas providências.

Por ser verdade firmamos o presente.

Porangatu-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretora Acadêmica

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Estágio  
Supervisionado

\_\_\_\_\_  
Enfermeiro(a) Supervisor(a) de Estágio

\_\_\_\_\_  
Enfermeiro(a) Supervisor(a) da  
Concedente

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e R.G. nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direitos que **ESTOU CIENTE** de todos os preceitos estabelecidos neste **TERMO DE CONDOTA PARA ACADÊMICOS E SUPERVISORES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**.

Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor jurídico, ciente das responsabilidades jurídicas e criminais deste documento.

Porangatu-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Acadêmico(a)